# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

# RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA nº 001/2018

Processo: 8.621/2018

**Unidade: Câmara Municipal** 

Município de Presidente Kennedy



\_\_\_\_\_\_

# **SUMÁRIO**

| 1. DADOS BÁSICOS                | 3  |
|---------------------------------|----|
| 2. IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES | 4  |
| 3. INTRODUÇÃO                   | 5  |
| 4. METODOLOGIA                  | 6  |
| 4.1 Fase Analítica              | 8  |
| 4.2 Fase Operativa              | 9  |
| 5. ACHADOS DE AUDITORIA         | 10 |
| 5.1 Achado nº 01                | 10 |
| 5.2 Achado nº 02                | 11 |
| 5.3 Achado nº 03                | 13 |
| 5.4 Achado nº 04                | 15 |
| 5.5 Achado nº 05                | 17 |
| 5.6 Achado nº 06                | 19 |
| 5.7 Achado nº 07                | 20 |
| 6. CONCLUSÃO                    | 23 |
| 7. FNCAMINHAMENTOS              | 24 |



\_\_\_\_\_

### 1. DADOS BÁSICOS

Entidade Auditada: Câmara Municipal

**Município/UF:** Presidente Kennedy/ES

**Finalidade:** Avaliar a regularidade e legalidade da concessão de diárias aos servidores e Vereadores bem como verificar a capacidade de custeio integral da despesa face ao repasse de recursos a título de duodécimo.

**Objeto:** Verificar o cumprimento dos requisitos legais de concessão de diárias aos servidores e Vereadores com foco na conformidade.

**Abrangência:** Exercício de 2017

# 2. IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

### I) THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Cargo: Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente

Kennedy/ES.

Exercício: 2018

### II) JUCERLEI AYRES DE OLIVEIRA

Cargo: Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente

Kennedy/ES.

Exercício: 2018

### III) MIRIAN DE JESUS DE FARIA

Cargo: Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente

Kennedy/ES.

Exercício: 2018



## 3. INTRODUÇÃO

Trata os autos de auditoria inserida no Plano Anual de Auditoria Interna desta Controladoria Geral a fim de averiguar se as normas estabelecidas na Resolução nº 036/2012, no que diz respeito a concessão de diárias, está sendo cumprida pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Desta feita, iniciamos os atos de auditoria conforme disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2018, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 047/2018, cujas atividades realizaram-se no período compreendido entre março/2018 até junho/2018, tomando-se como base as informações e documentos pertinentes ao exercício de 2017, cujo objetivo é a verificação de regularidade da concessão de bolsas de diárias a servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, **avaliando em que medida estão sendo cumpridos os critérios estabelecidos na Resolução pertinente.** 

| Fls. |  |  |  |
|------|--|--|--|



#### 4. METODOLOGIA

Inicialmente cumpre esclarecer que esta Municipalidade aderiu às Normas de Auditoria Governamental (NAG's) - Decreto Municipal nº 085/2017 - as quais estabeleceram e padronizaram normas que representam diretrizes fundamentais para a realização de auditorias contábeis, operacionais e de cumprimento legal.

Esclarecemos, ainda, que as NAG's são um instrumento criado para orientar e aprimorar a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas do nosso país no exercício da sua missão constitucional de controle externo, além de esclarecerem sobre o papel, as responsabilidades, a forma de atuação, a abrangência dos trabalhos e a capacitação mínima requerida para o desempenho dessa importante atividade.

Desta feita, como o Município de Presidente Kennedy ainda não possui seu próprio manual de auditoria interna<sup>1</sup>, optamos em utilizar por analogia, no que couber, as Normas de Auditoria Governamental já estabelecidas.

A auditoria governamental consiste na análise dos atos praticados pelas entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por Gestores Públicos, em relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do Sistema de Controle Interno (SCI).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O manual de auditoria interna do Município de Presidente Kennedy está em fase de elaboração.

| FIS | š. |  |  |
|-----|----|--|--|



\_\_\_\_\_

Assim sendo, para a execução das ações de auditoria em questão foram utilizadas as técnicas de auditorias previstas nas NAG's, as quais nada mais são do que as maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento das informações.

Portanto, para execução da presente auditoria foram enviados ofícios à Câmara Municipal de Presidente Kennedy, visando que informações e documentos acerca da concessão de diárias aos servidores e Vereadores fossem disponibilizados para análise e comprovação do cumprimento das normas que a regulamentam.

Além disso, optamos pela elaboração de um "check-list", no qual foram inseridas perguntas pertinentes aos critérios legais previstos nas normas que regulamentam a concessão de diárias aos servidores e vereadores a fim de constatar se as diárias estão sendo concedidas de forma coerente ao regime, bem como se a devida prestação de contas está adequada aos critérios estabelecidos na Resolução CMPK nº 036/2012, a qual dispõe sobre a concessão e diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Portanto, mediante as informações e documentação apresentadas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy verificou-se que conforme a Resolução nº 036/2012, <u>para a concessão de diárias é necessário que o processo contenha os seguintes requisitos</u>:

- a) Formulário para Autorização de Diária;
- b) Motivação da solicitação da diária (Art. 2º, da Resolução CMPK nº 036/2012);
- c) Autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- d) Nota de Empenho;
- e) Nota de Liquidação;



\_\_\_\_\_

- f) Nota de Pagamento;
- g) Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso.

Assim, a partir da elaboração do *check list* acima, selecionamos, por amostragem e em conformidade com as informações e dados iniciais prestados pelo órgão auditado, as diárias de maior valor concedidas no exercício de 2017 aos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

Desta feita, <u>analisamos 07 (sete) processos de concessão de diárias</u>, cujos achados serão oportunamente demonstrados abaixo, no Item 5. Achados de Auditoria.

#### 4.1 Fase Analítica

A fase analítica representa o momento de análise de todos os documentos, processos, resoluções e/ou informações pertinentes a matéria auditada e, na presente demanda, limitou-se ao exame minucioso dos dados disponibilizados e informações prestadas pela Câmara do Município de Presidente Kennedy, mediante a confrontação de informações.

Ademais, destacamos que nossa análise quanto ao cumprimento das normas legais limitou-se a verificação de obrigatório e cumulativo atendimento dos **requisitos legais abaixo discriminados**, os quais nada mais são do que a transcrição das exigências contidas na **Resolução CMPK nº 036/2012**, a saber:

| Item | Requisito para concessão de diária (Resolução nº 036/2012) | Cumpriu? |
|------|--|----------|
| 01   | Formulário para autorização de diária;                     | SIM/NÃO  |
| 02   | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);              | SIM/NÃO  |
| 03   | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;             | SIM/NÃO  |



| 04 | Nota de Empenho;                                   | SIM/NÃO |
|----|--|---------|
| 05 | Nota de Liquidação;                                | SIM/NÃO |
| 06 | Nota de Pagamento;                                 | SIM/NÃO |
| 07 | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso; | SIM/NÃO |
| 08 | Comprovante de Viagem;                             | SIM/NÃO |

### 4.2 Fase Operativa

A fase operativa é do que o momento da auditoria em que há alguma "ação" por parte do Órgão de Controle, seja no tocante a elaboração de ofícios (circularização) a serem encaminhados aos setores responsáveis, seja na realização de auditoria in loco para verificação dos processos, seja quanto à elaboração de relatórios e recomendações, dentre outras ações.

Assim, observa-se que no presente caso a Controladoria Geral utilizou-se da circularização, do exame e comparação de registros.



#### **5. ACHADOS DE AUDITORIA**

#### 5.1 Achado nº 01

Servidor/Vereador: THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Constatação: Vereador eleito para a legislatura 2017/2020, ocupante do cargo de "Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal", solicitou diária para os dias 06/03/2017 à 08/03/2017, com duas pernoites, para participar do curso "Controle Interno e Auditoria Governamental", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago ao Vereador Solicitante verifica-se que foram pagas <u>02 (duas) diárias inteiras</u>, referente aos dias 06/03/2017 e 07/03/2017, em que ambos tiveram pernoites, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), <u>e meia diária</u> de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao dia 08/03/2017, em que não teve pernoite, **totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme disposto no Anexo I, da Resolução nº 036/2012.

|    | Servidor/Vereador: Thiago Nicson da Silva Viana   |     |     |  |  |  |
|----|---|-----|-----|--|--|--|
|    | Dias: 06/03/2017 à 08/03/2017  Pernoite: 06/03/2017 para 07/03/2017 e 07/03/2017 para 08/03/2017 = 2 diárias inteiras  Sem pernoite acima de 6h: 08/03/2017 = meia diária |     |     |  |  |  |
|    | Processo administrativo nº 341/2017   |     |     |  |  |  |
|    | Requisitos Legais   | SIM | NÃO |  |  |  |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;  | Χ   |     |  |  |  |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);   | Х   |     |  |  |  |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;  | Х   |     |  |  |  |
| 4. | Nota de Empenho;  | Х   |     |  |  |  |
| 5. | Nota de Liquidação;   | Χ   |     |  |  |  |
| 6. | Nota de Pagamento;  | Х   |     |  |  |  |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso;  | Х   |     |  |  |  |
| 8. | Comprovante de Viagem;  | Х   |     |  |  |  |

**Evidencias:** Verificou-se que o horário de chegada disposto no Formulário Para Autorização de Diária está conflitante com o registrado no Relatório de Viagem/ Prestação de Contas/Reembolso, sendo que no primeiro está as 20h e no

| FIs. |  |  |  |
|------|--|--|--|



segundo consta que o horário de chegada no Município de Presidente Kennedy seria às 21h, evidência que se repete nos processos de concessão de diária ao Vereador Bartolomeu Barboza Gomes (PA nº 391/2017) e ao Vereador Jucerlei Ayres De Oliveira (PA nº 343/2017) e a Vereadora Miriam Jesus de Faria (PA nº 343/2017), os quais participaram do mesmo curso.

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

Justificativa Apresentada pelos Responsáveis: A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o formulário para a autorização de diária se dá antes da viagem e diz respeito a previsão dos horários de partida e chegada no município de Presidente Kennedy, enquanto no relatório de Viagem consta o horário que de fato de chegada.

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entende-se que o horário que de fato que o referido Vereador retornou ao Município foi de 21:00 horas, pois este horário consta no relatório de viagem.

**Conformidade:** Conforme.

#### 5.2 Achado no 02

Servidor/Vereador: BARTOLOMEU BARBOZA GOMES

**Constatação:** Vereador eleito para a legislatura 2017/2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, solicitou diária para os dias 06/03/2017 à 08/03/2017, com duas pernoites, para participar do curso "Controle Interno e



Auditoria Governamental", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago ao Vereador Solicitante verifica-se que foram pagas <u>02 (duas) diárias inteiras</u>, referentes aos dias 06/03/2017 e 07/03/2017, em que ambos tiveram pernoites, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), <u>e meia diária</u> de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente ao dia 08/03/2017, em que não teve pernoite, **totalizando o montante de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, estando assim, em conformidade com o disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

|    | Servidor/Vereador: Bartolomeu Barboza Gomes                                |            |     |  |  |
|----|--|------------|-----|--|--|
|    | Dias: 06/03/2017 à 08/03/2017  |            |     |  |  |
|    | Pernoite: 06/03/2017 para 07/03/2017 e 07/03/2017 para 08/03/2017 = 2 diár | ias inteir | as  |  |  |
|    | Sem pernoite acima de 6h: 08/03/2017 = meia diária                         |            |     |  |  |
|    | Processo administrativo nº 391/2017  |            |     |  |  |
|    | Requisitos Legais  | SIM        | NÃO |  |  |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;                                     | Χ          |     |  |  |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);                              | Χ          |     |  |  |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;                             | Χ          |     |  |  |
| 4. | Nota de Empenho;   | Χ          |     |  |  |
| 5. | Nota de Liquidação;  | Χ          |     |  |  |
| 6. | Nota de Pagamento;   | Χ          |     |  |  |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso;                         | Χ          |     |  |  |
| 8. | Comprovante de Viagem;   | Χ          |     |  |  |

**Evidencias:** Verificou-se que o horário de chegada disposto no Formulário Para Autorização de Diária está conflitante com o registrado no Relatório de Viagem/ Prestação de Contas/Reembolso, sendo que no primeiro está as 20h e no segundo consta que o horário de chegada no Município de Presidente Kennedy seria às 21h, evidência que se repete nos processos de concessão de diária ao Vereador Thiago Nicson Viana (PA nº 341/2017), ao Vereador Jucerlei Ayres De Oliveira (PA nº 343/2017) e a Vereadora Miriam Jesus de Faria (PA nº 343/2017), os quais participaram do mesmo curso.



**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

Justificativa Apresentada pelos Responsáveis: A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o formulário para a autorização de diária se dá antes da viagem e diz respeito a previsão dos horários de partida e chegada no município de Presidente Kennedy, enquanto no relatório de Viagem consta o horário que de fato de chegada.

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entende-se que o horário que de fato que o referido Vereador retornou ao Município foi de 21:00 horas, pois este horário consta no relatório de viagem.

Conformidade: Conforme.

#### 5.3 Achado no 03

Servidor/Vereador: JUCERLEI AYRES DE OLIVEIRA

**Constatação:** Vereador eleito para a legislatura 2017/2020, ocupante do cargo de "Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal", solicitou diária para os dias 06/03/2017 à 08/03/2017, com duas pernoites, para participar do curso "Controle Interno e Auditoria Governamental", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago ao referido vereador, verificou-se que, foram pagas <u>02 (duas) diárias inteiras</u>, referentes aos dias 06/03/2017 e 07/03/2017, em que ambos tiveram pernoites, totalizando R\$700,00 (setecentos reais), <u>e meia diária</u> de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente ao dia 08/03/2017, em que não teve



\_\_\_\_\_

pernoite, **totalizando o montante de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, estando assim em conformidade com o disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

|    | Servidor/Vereador: Jucerlei Ayres de Oliveira  |            |     |
|----|--|------------|-----|
|    | Dias: 06/03/2017 à 08/03/2017  |            |     |
|    | Pernoite: 06/03/2017 para 07/03/2017 e 07/03/2017 para 08/03/2017 = 2 diár<br>Sem pernoite acima de 6h: 08/03/2017 = meia diária | ias inteir | as  |
|    | Processo administrativo nº 343/2017  |            |     |
|    | Requisitos Legais  | SIM        | NÃO |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;   | Х          |     |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);  | Х          |     |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;   | Х          |     |
| 4. | Nota de Empenho;   | Х          |     |
| 5. | Nota de Liquidação;  | Х          |     |
| 6. | Nota de Pagamento;   | Х          |     |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso;   | Х          |     |
| 8. | Comprovante de Viagem;   | Х          |     |

**Evidências:** Verificou-se que, o horário de chegada disposto no Formulário Para Autorização de Diária está conflitante com o registrado no Relatório de Viagem/ Prestação de Contas/Reembolso, sendo que no primeiro está as 20h e no segundo consta que o horário de chegada no Município de Presidente Kennedy seria às 21h, evidência que se repete nos processos de concessão de diária ao Vereador Thiago Nicson Viana (PA nº 341/2017), ao Vereador Bartolomeu Barboza Gomes (PA nº 391/2017) e a Vereadora Miriam Jesus de Faria (PA nº 343/2017), os quais participaram do mesmo curso.

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

**Justificativa Apresentada pelos Responsáveis:** A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente



Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o formulário para a autorização de diária se dá antes da viagem e diz respeito a previsão dos horários de partida e chegada no município de Presidente Kennedy, enquanto no relatório de Viagem consta o horário que de fato de chegada.

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entende-se que o horário que de fato que o referido Vereador retornou ao Município foi de 21:00 horas, pois este horário consta no relatório de viagem.

**Conformidade:** Conforme.

#### 5.4 Achado no 04

Servidor/Vereador: MIRIAN JESUS DE FARIA

**Constatação:** Vereadora eleita para a legislatura 2017/2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, solicitou diária para os dias 06/03/2017 à 08/03/2017, com duas pernoites, para participar do curso "Controle Interno e Auditoria Governamental", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago a referida vereadora, verificou-se que, foram pagas <u>02 (duas) diárias inteiras</u>, referente aos dias 06/03/2017 e 07/03/2017, em que ambos tiveram pernoites, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), <u>e meia diária</u> de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente ao dia 08/03/2017, em que não teve pernoite, **totalizando o montante de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, estando assim em conformidade com o disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

Servidor/Vereador: Mirian Jesus de Faria

Dias: 06/03/2017 à 08/03/2017

Pernoite: 06/03/2017 para 07/03/2017 e 07/03/2017 para 08/03/2017 = 2 diárias inteiras



\_\_\_\_\_

|    | Processo administrativo nº 342/2017                |     |     |  |
|----|--|-----|-----|--|
|    | Requisitos Legais                                  | SIM | NÃO |  |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;             | Х   |     |  |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);      | Х   |     |  |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;     | Х   |     |  |
| 4. | Nota de Empenho;                                   | Х   |     |  |
| 5. | Nota de Liquidação;                                | Х   |     |  |
| 6. | Nota de Pagamento;                                 | Х   |     |  |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso; | Х   |     |  |
| 8. | Comprovante de Viagem;                             | Х   |     |  |

**Evidências:** Verificou-se que o horário de chegada disposto No Formulário Para Autorização de Diária está conflitante com o registrado no Relatório de Viagem/ Prestação de Contas/Reembolso, sendo que no primeiro está as 20h e no segundo consta que o horário de chegada no Município de Presidente Kennedy seria às 21h, evidência que se repete nos processos de concessão de diária ao Vereador Thiago Nicson Viana (PA nº 341/2017), ao Vereador Bartolomeu Barboza Gomes (PA nº 391/2017) e ao Vereador Jucerlei Ayres de Oliveira (PA nº 343/2017), os quais participaram do mesmo curso.

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

Justificativa Apresentada pelos Responsáveis: A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o formulário para a autorização de diária se dá antes da viagem e diz respeito a previsão dos horários de partida e chegada no município de Presidente Kennedy, enquanto no relatório de Viagem consta o horário que de fato de chegada.



\_\_\_\_\_

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entende-se que o horário que de fato que o referido Vereador retornou ao Município foi de 21:00 horas, pois este horário consta no relatório de viagem.

Conformidade: Conforme.

#### 5.5 Achado no 05

SERVIDOR/VEREADOR: THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Constatação: Vereador eleito para a legislatura 2017/2020, ocupante do cargo de "Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal", solicitou diária para os dias 06/02/2017 à 07/02/2017, com 01 (uma) pernoite, para participar do curso "Legística e Técnica Legislativa", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago ao Vereador Solicitante, verifica-se que foi paga 01 (uma) diária inteira, referente ao dia 06/02/2017, em que houve pernoite, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e meia diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao dia 07/02/2017, em que não teve pernoite, totalizando o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

|    | Servidor/Vereador: Thiago Nicson da Silva Viana          |     |     |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|
|    | Dias: 06/02/2017 à 07/02/2017                            |     |     |  |  |
|    | Pernoite: 06/02/2017 para 07/02/2017 = 01 diária inteira |     |     |  |  |
|    | Sem pernoite acima de 6h: 07/02/2017 = meia diária       |     |     |  |  |
|    | Processo administrativo nº 140/2017                      |     |     |  |  |
|    | Requisitos Legais  | SIM | NÃO |  |  |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;                   | Χ   |     |  |  |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);            | Х   |     |  |  |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;           | Χ   |     |  |  |
| 4. | Nota de Empenho;   | Χ   |     |  |  |
| 5. | Nota de Liquidação;                                      | Χ   |     |  |  |
| 6. | Nota de Pagamento;                                       | X   |     |  |  |



\_\_\_\_\_

| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso; | Х |          |
|----|--|---|----------|
| 8. | Comprovante de Viagem;                             | Х | <u> </u> |

**Evidencias:** Verificou-se que consta no Formulário para Autorização de Diária que houve pernoite, o que conflita com a informação prestada no Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso, no qual consta que <u>não houve pernoite</u>. Entretanto, observa-se na Nota de Liquidação que foi efetivamente pago <u>01 (uma) diária inteira</u> acrescida de mais <u>meia diária</u>, que é compatível com a carga horária do curso, de modo que é possível entender que houve pernoite, em que pese os dados declarados sejam conflitantes. <u>Recomenda-se a retificação do Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso para conformação da evidência detectada.</u>

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

Justificativa Apresentada pelos Responsáveis: A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que houve um equívoco no preenchimento do relatório de viagem, o qual deveria constar que houve pernoite, entretanto no decorrer dos autos, foi devidamente comprovado através do formulário de autorização de diária, liquidação, certificado e folder do curso que houve pernoite, sendo assim, o acerto foi providenciado.

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entende-se que houve pernoite e que as providências quanto, a retificação do relatório de viagem, foram tomadas, conforme manifestação expressa através de Ofício/CMPK nº 0074/2018.



Conformidade: Conforme.

#### 5.6 Achado no 06

Servidor/Vereador: THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Constatação: Vereador eleito para a legislatura 2017/2020, ocupante do cargo de "Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal", solicitou diária para os dias 29/08/2017 à 30/02/2017, com 01 (uma) pernoite, para participar do "3º Seminário de Oratória e Comunicação", realizado pela Empresa Gualimp, no Município de Pedra Azul/ES. Em relação ao montante pago ao Vereador Solicitante verificou-se que, foi pago 01 (uma) diária inteira, referente ao dia 29/08/2017 que houve pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e meia diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao dia 30/08/2017 que não teve pernoite, totalizando montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

|    | Servidor/Vereador: Thiago Nicson da Silva Viana          |     |     |
|----|--|-----|-----|
|    | Dias: 29/08/2017 à 30/08/2017                            |     |     |
|    | Pernoite: 29/08/2017 para 30/08/2017 = 01 diária inteira |     |     |
|    | Sem pernoite acima de 6h: 30/08/2017 = meia diária       |     |     |
|    | Processo administrativo nº 1.803/2017                    |     |     |
|    | Requisitos Legais  | SIM | NÃO |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;                   | Х   |     |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);            | Х   |     |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;           | Х   |     |
| 4. | Nota de Empenho;   | Х   |     |
| 5. | Nota de Liquidação;                                      | Х   |     |
| 6. | Nota de Pagamento;                                       | Х   |     |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso;       | Х   |     |
| 8. | Comprovante de Viagem;                                   | Х   |     |

**Evidencias:** Verificou-se que consta no Formulário para Autorização de Diária que houve pernoite, o que conflita com a informação prestada no Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso, no qual consta que não houve

Fls. \_\_\_\_\_



### Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral

pernoite. Entretanto, observa-se na Nota de Liquidação que foi efetivamente pago <u>01 (uma) diária inteira</u> acrescida de mais <u>meia diária</u>, que é compatível com a carga horária do curso, de modo que é possível entender que houve pernoite, em que pese os dados declarados sejam conflitantes. <u>Recomenda-se a retificação do Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso para conformação da evidência detectada.</u>

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

**Justificativa Apresentada pelos Responsáveis:** A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o Relatório de reembolso está correto e que nele consta que houve pernoite.

**Análise da Justificativa:** Diante das alegações defesa, entendemos que houve um equívoco por parte desta Controladoria Geral em evidenciar que não foi declarado em Relatório de Reembolso que houve pernoite, sendo assim, após analisarmos novamente os autos, verificamos que o referido relatório está correto e que nele consta que houve pernoite.

Conformidade: Conforme.

#### 5.7 Achado no 07

Servidor/Vereador: THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

**Constatação:** Vereador eleito para a legislatura 2017/2020, ocupante do cargo de "Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal", solicitou diária para os

| FIs. |  |  |  |
|------|--|--|--|



dias 16/11/2017 à 17/11/2017, com 01 (uma) pernoite, para participar do curso "Auditoria Financeira e Contábil no Setor Público", realizado pelo Instituto ESAFI de Treinamentos e Eventos, no Município de Vitória/ES. Em relação ao montante pago ao Vereador Solicitante verificou-se que foi pago 01 (uma) diária inteira, referente ao dia 16/11/2017 que houve pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e meia diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao dia 17/11/2017 que não teve pernoite, **totalizando o montante de R\$** 600,00 (seiscentos reais), conforme disposto no Anexo I, da Resolução CMPK nº 036/2012.

|    | Servidor/vereador: Thiago Nicson da Silva Viana          |     |     |  |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|--|
|    | Dias: 16/11/2017 à 17/11/2017                            |     |     |  |  |  |
|    | Pernoite: 16/11/2017 para 17/11/2017 = 01 diária inteira |     |     |  |  |  |
|    | Sem pernoite acima de 6h: 17/11/2017 = meia diária       |     |     |  |  |  |
|    | Processo administrativo nº 2.464/2017                    |     |     |  |  |  |
|    | Requisitos Legais  | SIM | NÃO |  |  |  |
| 1. | Formulário para Autorização de Diária;                   | Х   |     |  |  |  |
| 2. | Motivação da solicitação da diária (Art. 2º);            | Х   |     |  |  |  |
| 3. | Autorização do Presidente da Câmara Municipal;           | Х   |     |  |  |  |
| 4. | Nota de Empenho;   | Х   |     |  |  |  |
| 5. | Nota de Liquidação;                                      | Х   |     |  |  |  |
| 6. | Nota de Pagamento;                                       | Х   |     |  |  |  |
| 7. | Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso;       | Х   |     |  |  |  |
| 8. | Comprovante de Viagem;                                   | Х   |     |  |  |  |

**Fonte da Evidência:** Documentos encaminhados/disponibilizados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, através do processo nº 8621/2018 encaminhado à Controladoria Geral e cópia integral e Resolução CMPK nº 036/2012.

Justificativa Apresentada pelos Responsáveis: A despeito das alegações carreadas aos autos pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Sr. Thiago Nicson da Silva Viana, em sua Defesa Prévia acerca dos achados descritos neste Item, verificou-se que o Relatório de reembolso está correto e que nele consta que houve pernoite.

| FIs. |  |  |  |
|------|--|--|--|



Análise da Justificativa: Diante das alegações defesa, entendemos que houve um equívoco por parte desta Controladoria Geral em evidenciar que não foi declarado em Relatório de Reembolso que houve pernoite, sendo assim, após analisarmos novamente os autos, verificamos que o referido relatório está correto e que nele consta que houve pernoite.

Conformidade: Conforme.



#### 6. CONCLUSÃO

Após a análise minuciosa de toda documentação e legislação pertinente a concessão de diárias aos servidores e Vereadores da Câmara do Município de Presidente Kennedy e mediante as constatações e achados identificados no Item 5 é possível observar que a Resolução CMPK nº 036/2012 vem sendo cumprida, os requisitos ensejadores das diárias estão sendo atendidos e a documentação pertinente está sendo anexada aos autos de solicitação e concessão de diárias.

Excepcionalmente detectamos algumas informações conflitantes quanto ao preenchimento dos Formulários para Autorização de Diária e dos Relatórios de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso, as quais foram pontualmente mencionadas em cada achado, cuja retificação já foi providenciada, conforme disposto no Ofício/CMPK nº 0074/2018, enviado a esta Controladoria Geral em atendimento as recomendações expressas no relatório preliminar de auditoria nº 001/2018.

Além disso, identificamos que em alguns processo de concessão de diárias consta a cópia dos cheques disponibilizados aos servidores e/ou Vereadores e em outros processos tal cópia não é anexada, contudo, entendemos que tal documento é imprescindível e a boa prática administrativa o que nos impõe a realização da referida recomendamos que, a partir da presente auditoria, todos os processos de solicitação/concessão de diárias devem ser instruídos com as cópias dos respectivos de cheques do montante entregue ao servidor/Vereador para o evento solicitado.



#### 7. ENCAMINHAMENTOS

Diante disso, encaminhamos cópia do presente **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy para ciência e determinação de que as providências recomendadas sejam adotadas face às constatações e achados detectados, podendo, ainda, sugerir a adoção de outras medidas por parte da Secretaria Auditada.

Outrossim, destacamos que de acordo com a amostra analisada nesta auditoria, vislumbramos o cumprimento/atendimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº 036/2012, ainda, sugerimos que todos os processos de solicitação/concessão de diárias devem ser instruídos com as cópias dos respectivos de cheques do montante entregue ao servidor/Vereador para o evento solicitado, comprovando assim o devido recebimento do mesmo.

Presidente Kennedy/ES, 10 de agosto de 2018.

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO